



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Procedimento Administrativo nº 08190.247997/13-15

MINUTA DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 714/2014

(Lei nº 7347/85, art. 5º, § 6º)

O **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT)**, por sua Quarta Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, de um lado, e o **POSTO QNO 01 LTDA.**, por seu representante legal;

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90);

Considerando que a Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a sua dignidade, saúde, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência das relações de consumo (art. 4º, do CDC);

Considerando que são direitos básicos do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem; (art. 6º, III, do CDC);

Considerando que o desempenho da ANP na fiscalização do posto de combustível implicou autuação em virtude de adição de álcool à gasolina em quantidade superior à permitida, aumentando ilicitamente a margem de lucro de fornecedor, em desrespeito ao art. 3º, inciso XI, da Lei nº 9.847/99;



RESOLVEM

firmar, com fundamento no art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA, a reger-se pelas seguintes disposições:

DOS DEVERES DA EMPRESA

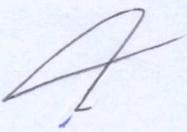
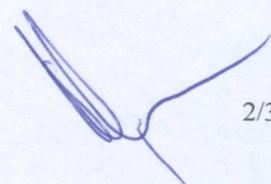
Cláusula Primeira - O POSTO QNO 01 LTDA. compromete-se a adequar sua conduta às especificações da ANP sobre a qualidade de combustível, não adicionando à gasolina porcentagem de álcool superior àquela permitida pela agência reguladora.

Cláusula Segunda - O POSTO QNO 01 LTDA. compromete-se a garantir que seja realizada uma aferição qualitativa preventiva, semanalmente, a fim de diminuir ou coibir a adição de álcool ou outros combustíveis à gasolina, em cumprimento à cláusula anterior.

Cláusula Terceira - O POSTO QNO 01 LTDA. compromete-se a manter um relatório contendo as aferições semanais, que ficarão à disposição do MPDFT e das demais autoridades fiscalizadoras, ficando ciente que poderá a Prodecon designar servidor público para apurar o cumprimento do presente TAC e de tais aferições.

Cláusula Quarta - O POSTO QNO 01 LTDA. compromete-se a manter em sua sede, localizada na QNO, PLL S/N, Setor O, Ceilândia/DF, CEP 72250-010, os Registros de Análise da Qualidade correspondentes ao recebimento de combustível dos últimos 6 (seis) meses.

DA MULTA



2/3

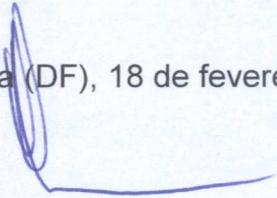


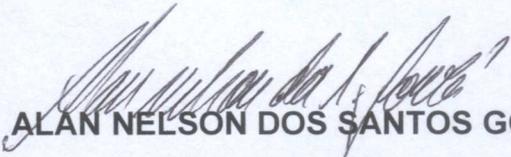
Cláusula Quinta – Em caso de descumprimento do presente termo de ajustamento, o posto de combustíveis arcará com o pagamento de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será revertido ao Fundo Federal de Defesa dos Direitos Difusos, nos termos do art. 13 da Lei 7.347/85 c/c Lei Complementar Distrital n.º 50/97.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sexta – O presente termo vigorará enquanto vigentes as disposições que regem a matéria, bem como não impedirá novas investigações de Ministério Público, o ajuizamento de novas ações civis públicas ou intervier em eventuais ações civis públicas em andamento.

Brasília (DF), 18 de fevereiro de 2014.


GUILHERME FERNANDES NETO
Promotor de Justiça


ALAN NELSON DOS SANTOS GOUVÊA
POSTO QNO 01 LTDA.